

de coordenadas N 9.897.014,10m e E 814.715,33m; 187°46’17” e 110,48 m até o vértice E25-V-1435, de coordenadas N 9.896.904,63m e E 814.700,39m; 185°45’57” e 94,76 m até o vértice E25-V-1436, de coordenadas N 9.896.810,35m e E 814.690,87m; 188°28’33” e 97,02 m até o vértice E25-V-1437, de coordenadas N 9.896.714,39m e E 814.676,57m; 195°27’57” e 54,83 m até o vértice E25-V-1438, de coordenadas N 9.896.661,55m e E 814.661,95m; 231°31’03” e 103,97 m até o vértice E25-M-1157, de coordenadas N 9.896.596,85m e E 814.580,56m; 176°12’34” e 187,27 m até o vértice E25-P-0697, de coordenadas N 9.896.409,99m e E 814.592,94m; 224°23’39” e 91,62 m até o vértice E25-M-1163, de coordenadas N 9.896.344,52m e E 814.528,84m; 166°32’27” e 126,66 m até o vértice E25-V-1439, de coordenadas N 9.896.221,34m e E 814.558,32m; 185°29’44” e 102,33 m até o vértice E25-V-1440, de coordenadas N 9.896.119,48m e E 814.548,52m; 185°29’57” e 89,01 m até o vértice E25-V-1441, de coordenadas N 9.896.030,88m e E 814.539,99m; 185°29’32” e 88,50 m até o vértice E25-V-1442, de coordenadas N 9.895.942,79m e E 814.531,52m; 180°42’05” e 150,31 m até o vértice E25-V-1443, de coordenadas N 9.895.792,49m e E 814.529,68m; 181°24’34” e 168,73 m até o vértice E25-V-1444, de coordenadas N 9.895.623,81m e E 814.525,53m; 178°47’31” e 131,38 m até o vértice E25-V-1445, de coordenadas N 9.895.492,46m e E 814.528,30m; 190°35’38” e 150,51 m até o vértice E25-V-1446, de coordenadas N 9.895.344,52m e E 814.500,63m; 196°00’41” e 127,58 m até o vértice E25-V-1447, de coordenadas N 9.895.221,89m e E 814.465,44m; 232°48’54” e 68,02 m até o vértice E25M-1572, de coordenadas N 9.895.180,78m e E 814.411,25m; 213°31’48” e 56,57 m até o vértice E25-V-1448, de coordenadas N 9.895.133,62m e E 814.380,00m; 263°23’08” e 66,67 m até o vértice E25-V-1449, de coordenadas N 9.895.125,94m e E 814.313,77m; 267°30’38” e 66,30 m até o vértice E25-V-1450, de coordenadas N 9.895.123,06m e E 814.247,53m; 280°45’25” e 78,01 m até o vértice E25-V-1451, de coordenadas N 9.895.137,62m e E 814.170,89m; 292°12’52” e 46,10 m até o vértice E25-M-1164, de coordenadas N 9.895.155,05m e E 814.128,21m; 284°40’14” e 85,64 m até o vértice E25-V-1452, de coordenadas N 9.895.176,74m e E 814.045,36m; 294°16’36” e 66,08 m até o vértice E25-V-1453, de coordenadas N 9.895.203,91m e E 813.985,12m; 295°49’04” e 90,19 m até o vértice E25-V-1454, de coordenadas N 9.895.243,19m e E 813.903,93m; 295°00’43” e 79,04 m até o vértice E25-V-1455, de coordenadas N 9.895.276,61m e E 813.832,30m; 302°05’54” e 59,41 m até o vértice E25-V-1456, de coordenadas N 9.895.308,18m e E 813.781,97m; 295°58’53” e 76,81 m até o vértice E25-V-1457, de coordenadas N 9.895.341,83m e E 813.712,92m; 297°07’54” e 71,00 m até o vértice E25-V-1458, de coordenadas N 9.895.374,21m e E 813.649,73m; 295°13’55” e 112,06 m até o vértice E25-V-1459, de coordenadas N 9.895.421,98m e E 813.548,36m; 297°06’47” e 73,88 m até o vértice E25-V-1460, de coordenadas N 9.895.455,65m e E 813.482,60m; 298°34’31” e 65,02 m até o vértice E25-V-1461, de coordenadas N 9.895.486,75m e E 813.425,50m; 297°56’06” e 41,16 m até o vértice E25-V-1462, de coordenadas N 9.895.506,03m e E 813.389,14m; 318°44’26” e 45,42 m até o vértice E25-M-1162, de coordenadas N 9.895.540,17m e E 813.359,19m; 242°59’12” e 76,02 m até o vértice E25-V-1463, de coordenadas N 9.895.505,64m e E 813.291,46m; 275°16’41” e 84,36 m até o vértice E25-V-1464, de coordenadas N 9.895.513,40m e E 813.207,46m; 274°30’44” e 73,98 m até o vértice E25-V-1465, de coordenadas N 9.895.519,22m e E 813.133,71m; 278°07’48” e 115,47 m até o vértice E25-V-1466, de coordenadas N 9.895.535,55m e E 813.019,40m; 298°51’02” e 39,02 m até o vértice E25-V-1467, de coordenadas N 9.895.554,38m e E 812.985,22m; 325°23’28” e 33,21 m até o vértice E25M-1571, de coordenadas N 9.895.581,71m e E 812.966,36m; situado na divisa da margem esquerda ajusante do Rio Guajará Mirim com A quem de direito; deste, segue confrontando com A QUEM DE DIREITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°15’45” e 517,73 m até o

vértice E25M-1570, de coordenadas N 9.896.099,04m e E 812.986,80m; situado na divisa de A quem de direito com A quem de direito; deste, segue confrontando com A QUEM DE DIREITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°50’37” e 558,33 m até o vértice E25-M-1159, de coordenadas N 9.895.846,92m e E 813.484,97m; situado na divisa de A quem de direito com a margem direita montante do Rio Maracajó; deste, segue confrontando com RIO MARACAJÓ, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°34’45” e 59,59 m até o vértice E25-P-0680, de coordenadas N 9.895.904,84m e E 813.498,96m; situado na margem direita montante do Rio Maracajó; deste, segue confrontando com RIO MARACAJÓ, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°41’05” e 123,15 m até o vértice E25-P-0681, de coordenadas N 9.895.989,32m e E 813.588,56m; 48°39’33” e 72,35 m até o vértice E25-P-0682, de coordenadas N 9.896.037,11m e E 813.642,88m; 22°56’45” e 71,77 m até o vértice E25-P-0683, de coordenadas N 9.896.103,20m e E 813.670,86m; 3°55’41” e 75,91 m até o vértice E25-P-0684, de coordenadas N 9.896.178,93m e E 813.676,06m; 0°15’31” e 113,02 m até o vértice E25-P-0685, de coordenadas N 9.896.291,95m e E 813.676,57m; 356°48’29” e 114,76 m até o vértice E25-P-0686, de coordenadas N 9.896.406,53m e E 813.670,18m; 11°36’09” e 77,96 m até o vértice E25-P-0687, de coordenadas N 9.896.482,90m e E 813.685,86m; 44°32’38” e 75,50 m até o vértice E25-P-0688, de coordenadas N 9.896.536,71m e E 813.738,82m; 51°01’35” e 112,95 m até o vértice E25-P-0689, de coordenadas N 9.896.607,75m e E 813.826,63m; 42°32’27” e 76,79 m até o vértice E25-P-0690, de coordenadas N 9.896.664,33m e E 813.878,55m; 82°15’56” e 97,04 m até o vértice E25-M-1160, de coordenadas N 9.896.677,39m e E 813.974,71m; 348°39’40” e 65,66 m até o vértice E25-P-0691, de coordenadas N 9.896.741,77m e E 813.961,80m; 317°35’20” e 51,35 m até o vértice E25-M-1158, de coordenadas N 9.896.779,68m e E 813.927,17m; situado na divisa da margem direita montante do Rio Maracajó com A quem de direito; deste, segue confrontando com A QUEM DE DIREITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°18’20” e 967,25 m até o vértice E25-M-1165, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00’, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Vigia.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 879192

PORTARIA Nº 0630/2015

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;
RESOLVE:
CONCEDER 30(trinta)dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo;

MATRÍCULA MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
3167577/1	Arnaldo Correa de Castro	GMP	01.10.15 a 30.10.15	2014/2015
3170225/1	Cleonice Silva Rodrigues	GPE	01.10.15 a 30.10.15	2013/2014
57232379/1	Eliana Nobre da Silva	GAC	01.10.15 a 30.10.15	2013/2014
55588180/2	Jaqueline Borges Gonçalves	CPE	01.10.15 a 30.10.15	2014/2015
3165981/7	Maria Amelia Marchetti Borges	GP	01.10.15 a 30.10.15	2014/2015

3166112/1	Maria Lucia Nascimento	GRF	13.10.15 a 11.11.15	2014/2015
5065038/1	Rosangela Maria Correia Lagos	CCM	01.10.15 a 30.10.15	2014/2015

Publique-se.
Daniel Nunes Lopes
Presidente
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 22 de setembro de 2015.

Protocolo 879298

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 0427, DE 03 DE AGOSTO DE 2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.942, DE 04 DE AGOSTO DE 2015, REFERENTE AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) Nº 2010/195170, MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.
ONDE SE LÊ: ÁREA: **50ha31a70ca**; LEIA-SE: ÁREA: 45ha73a89ca.
Belém(PA), 23 de setembro de 2015.
Daniel Nunes Lopes - Presidente

Protocolo 878930

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

PROCESSO Nº 2015/327137
Fica caracterizada a dispensa de licitação, conforme justificativa constante nos altos, para despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação serviços gráficos, visando a confecção de envelopes, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do inciso VI, art.38, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOE/PA
CNPJ:	04.835.476/0001-01
ENDEREÇO:	Trav. Chaco, nº 2271, Bairro Marco, Belém (PA), CEP: 66.093-410 Tel (91) 4009.7800/ 4009.7802 - E-mail:orcamento@ioe.pa.gov.br
VALOR GLOBAL:	680,00 (seiscentos e oitenta reais)
QUANTIDADE:	1.000 (mil) unidades
D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA:	Projeto Atividade: 56.4534 Fonte: 0101/0261/0661 Elemento de Despesa: 339030/339039

Belém (PA), _22_ de _setembro_ de 2015.
SANDRA ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA NERY
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

Protocolo 879079

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

PROCESSO Nº 2015/327137
Em consonância com o parecer jurídico e com a justificativa acostados aos autos, ratifico a dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação serviços gráficos, visando a confecção de envelopes, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, e, desde já, solicito a publicação do mesmo na Imprensa Oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, como condição para eficácia dos atos.
Belém (PA), _22_ de ____setembro_____ de 2015.
DANIEL NUNES LOPES
PRESIDENTE DO ITERPA

Protocolo 879081